



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 131/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, via e-mail no dia 23/11/2024 às 17:06 horas.

**I. RELATÓRIO**

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital a exigência da carta de solidariedade do fabricante .

**II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 3512/2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo: 3512/2024 – PE 131/2023 – Veículo Ambulância**

**Interessado: Pregoeiro**

Reportando-se ao pedido de impugnação apresentado pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, vem esta secretaria manifestar-se quanto ao solicitado.

Quanto carta de solidariedade visto tratar-se de aquisição de veículo novo conforme previsto em edital e que veículo novo é aquele comercializado antes do registro de licenciamento, portanto, é perfeitamente lícita a exigência de que o licitante possua tal documento, uma vez que a opção da Administração Pública foi pela aquisição de veículo novo..

Tal exigência não viola ao princípio da livre concorrência, haja vista que somente produtores e distribuidores podem, nos termos dos comandos legais, vender veículos novos. Também não há nenhuma violação ao princípio da isonomia, uma vez que os licitantes aptos a concorrerem recebem tratamento idêntico do instrumento convocatório.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Janeiro de 2023..

Assinado de forma digital por KARINE SOUZA  
KARINE SOUZA  
DIAS:05699406  
999  
DIAS:05699406999  
Dados: 2024.01.25  
10:33:36 -03'00'

**Karine Souza Dias**  
mat 351322  
Compras SMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada., não sendo necessária a alteração dos termos do Edital, respeitando-se assim e considero inalterado a data de abertura da sessão.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

**Luis Guilherme Rodrigues**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023